



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 76 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01 (um) profissional habilitado, sendo ele um Farmacêutico-Bioquímico, com Diploma de Curso Superior em Farmácia, reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho da Classe, com base nos Arts. 232 e 233 da Lei Municipal nº 702/90.

Art. 2º - O período de vigência da contratação será de até 06 (três) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

Art. 3º - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:

I - Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II - Vencimento máximo mensal de R\$ 4.815,30 (quatro mil oitocentos e quinze reais com trinta centavos) correspondente à classe A-N1;

III - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

IV - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social;

Parágrafo Único - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

Art. 4º - A contratação objeto da presente proposição obedecerá a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 03/2018.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de outubro de 2018.


Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 76 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar temporariamente 01 (um) profissional habilitado, sendo um farmacêutico-Bioquímico.

A contratação do farmacêutico-bioquímico com 40:00 horas semanais, para atuar na farmácia básica municipal é necessária uma vez que a farmacêutica atual optou por não renovar o contrato que tinha com o município, fazendo-se necessário contratar uma nova profissional.

Com efeito, a autorização legislativa requerida através do presente Projeto de Lei é de extrema importância para o Município, já que se pretende completar o quadro de servidor.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores e que o profissional solicitado será contratado obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo nº 03/2018, sendo chamado o próximo candidato com relação aos já nomeados, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, conforme Lei nº 3.386/2018, que dá nova redação ao art. 234 da Lei 702/1990.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 11 de outubro de 2018.



Glenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.